PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

Lei nº 2164, de 03 de setembro de 2004

A Câmara Municipal de Niterói decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Torna obrigatório, em todos os recémnascidos nas maternidades ou hospitais deste Município a realização do Exame de Emissões Otoacústicas (Teste da Orelhinha)

Art. 1º - Torna obrigatório, em todos os recém-nascidos nas maternidades ou hospitais deste Município, a realização do "Exame de emissões Otoacústicas" (Teste da Orelhinha).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 02 de setembro de 2004 Godofredo Pinto – Prefeito

(Proj. 30/2004 - Autor: Carlos Alberto Pinto Magaldi).

Decreto nº 9380/2004

Dispõe sobre a criação do Núcleo de Patrulhamento Ambiental no corpo da Guarda Municipal de Niterói.

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições legais que criaram a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

Considerando o contido na Lei nº 1640, de 19 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a Política Ambiental e de Gestão de Recurso Hídricos do Município, especialmente o constante no Art. 4º, inciso IV, que inclui no Sistema Municipal do Meio Ambiente os Órgãos da Administração Direta cujas atividades estejam associadas à preservação ambiental, à melhoria da qualidade de vida e ao disciplinamento do uso dos bens ambientais;

Considerando o estabelecido na Lei Federal nº 6938/81, que inclui, em seu Art. 6º, inciso V, no Sistema Nacional do Meio Ambiente os órgãos ou entidades municipais responsáveis pelo controle e fiscalização dessas atividades, nas suas respectivas áreas de jurisdição;

Considerando as prescrições da Lei nº 1832, de 05 de junho de 2001, no que se refere à criação, na Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura da Secretaria Municipal de Segurança;

Considerando a necessidade de preservar e proteger o Meio Ambiente no Território do Município,

DECRETA:

- Art. 1º Fica criado no Corpo da Guarda Municipal de Niterói, órgão integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Segurança, o Núcleo de Patrulhamento Ambiental.
- Art. 2° O Núcleo de Patrulhamento Ambiental, que atuará de forma integrada com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e objetivando a prevenção da violência no Município, se destina a:
- I exercer a proteção das Florestas e demais formas de cobertura vegetal e os recursos naturais renováveis e, ainda, o Patrimônio Municipal, em especial as Unidades de Conservação Municipal;
- II fiscalizar as posturas ambientais;
- III atuar nos casos de inobservância das normas de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente;

- IV proceder de maneira a formar consciência pública a respeito da necessidade de proteger, conservar e melhorar o meio ambiente;
- V advertir por escrito os infratores das legislações ambientais;
- VI lavrar autos de infração ambiental.
- Art. 3º Os Guardas Municipais componentes do Núcleo de Patrulhamento Ambiental serão diretamente indicados pelo Secretário Municipal de Segurança e designados para as atividades de fiscalização pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
- Art. 4º Competirá ao Secretário Municipal de Segurança e ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, solidariamente, prover a capacitação e o adestramento dos Guardas Municipais integrantes do Núcleo de Patrulhamento Ambiental, de modo a prepará-los para o desenvolvimento da função específica e cobrir, de imediato, falhas de conduta operacional, reparando dados, informações e orientações para aplicação no campo.
- Art. 5° As frações do Núcleo de Patrulhamento Ambiental poderão, a critério do Secretário Municipal de Segurança, atuar destacadas da Sede da Guarda Municipal.
- § 1º A fração deverá ser apoiada por tantas viaturas quantas forem necessárias, sendo uma viatura o número mínimo à disposição da menor fração.
- § 2º Toda fração deve dispor de aparelho de comunicação móvel, de maneira que tenha contato permanente com a Sede
- Art. 6° Competirá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos fornecer talões de Auto de Infração e demais materiais necessários à fiscalização ambiental à Secretaria Municipal de Segurança, para que sejam distribuídos aos componentes do Núcleo de Patrulhamento Ambiental
- Art. 7° Os autos de infração lavrados pelo Núcleo de Patrulhamento Ambiental serão recepcionados pela Secretaria Municipal de Segurança, que os remeterá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para preparo, digitação e de mais providencias pertinentes.
- Art. 8º Das atividades desenvolvidas não resultarão, em hipótese alguma, vínculo funcional entre os servidores de cada Pasta envolvida, eis que os mesmos continuarão hierarquica e funcionalmente subordinadas aos seus órgãos.
- Art. 9° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 02 de setembro de 2004.

Godofredo Pinto - Prefeito

Ronaldo Antonio de Menezes – Secretário Municipal de Segurança

Jefferson da Silveira Martins – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Portarias

Torna insubsistentes as Portarias n°s. 1496, 1497 e 1499/2004, publicadas em 02/09/2004 (Port. n° 1502/2004).

Considera nomeado, a contar de 24/08/2004, Renato Pereira Hermsdorff para o cargo de Subsecretário de Geração de Emprego e Renda, SS, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia, em vaga decorrente da exoneração de Daniel Aguete Casado (Port. nº 1503/2004).

Despacho do Prefeito Processo nº 50/19/2004 – Autorizo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Despachos do Secretário

Proc. 30/10828/2004 - Convite nº 056/2004

Adjudico o fornecimento à firma: Congeop Consultoria Geoprocessamento e Represent. Ltda., no valor total de R\$149.560,00, de acordo com inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Proc. 20/3647/2004 - Convite nº 055/2004

Adjudico o fornecimento às firmas: J.V.N. Comércio e Representações Ltda., itens 19 e 20 no valor de R\$ 1.532,00, itens 09, 10 e 21 no valor de R\$ 7.740,00, Papelaria Van Mex Ltda., itens 01, 04, 13 e 14 no valor de R\$ 8.034,90, Riomídia Informática Ltda., itens 02, 03, 05, 06, 07, 08, 11,12, 15, 16, 17, 18 e 22 no valor de R\$ 16.716,00 e Comercial Gaulia Ltda – ME, itens 23 e 24 no valor de R\$ 16.301,00, perfazendo o valor total de R\$ 50.323,90, de acordo com inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Triênio – Indeferido 20/3766/2004 – José Moacir dos Santos

Sindicância

10/1923/2003 – Arquive-se, de acordo com a conclusão da COPAD e informações da SMF.

Departamento de Recursos Humanos Despachos da Diretora

Salário família – Indeferido

20/3761/2004 - Leonardo Torres Brum

Fixação de Proventos

Fixados, com validade a contar de 02.9.04, os proventos do servidor Veraldo Pinto, matrícula nº 213086-2, aposentado pela Portaria nº 1477/2004, de 02.9.04, referente ao processo 20/2310/04.

Fixados, com validade a contar de 02.9.04, os proventos da servidora Sonia de Assis Barabas, matrícula 2272253-2, aposentada pela Portaria nº 1478/2004, de 02.9.04, referente ao processo 20/2285/2004.

Fixados, com validade a contar de 02.9.04, os proventos do servidor Elcy Costa, matrícula 220673-8, aposentado pela Portaria nº 1479/2004, de 02.9.04, referente ao processo 20/0995/2004.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA Ato do Secretário

Portaria

Pune o Guarda Municipal Reinaldo Mamed Lopes, matrícula 234465-3, com pena de 02 (dois) dias de suspensão, convertendo a suspensão em multa (Portaria nº 084/2004)

Despachos do Secretário

Doações às seguintes instituições:

Casa da Nossa Senhora Mãe dos Pobres, Termo de Conferência: 42; 91; 34; 108; 38; 41; 27; 92; 321; 83; 290; 279; 2398; 68; 80; 82; 81; 112; 120; 113; 110; 40; 30; 104; 37; 43; 33; 36; 44; 78; 67 e Termo de Apreensão/TReME: 513/990, 3360/179, 3411/237, 3004/778, 612, 673 em 01 de setembro de 2004.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATOS DA PRESIDENTE

A Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto nº 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991,

RESOLVE:

Aposenta, Nacif Carmo da Silva, Professor II, NS, categoria IV, matrícula nº 222.927-6. Ref. Proc. 210/1978/2004 (Portaria FME/854/2004).

Fixação de Proventos

Fixados os proventos anuais, Nacif Carmo da Silva, matricula nº 222.927-6, aposentada pela Port. FME/854/2004 de 25/08/2004, referente ao Proc. 210/1978/2004.

Corrigenda na Portaria FME n° 312/2003 de 24/04/03, publ. 03/05/2003 onde se lê: ... alíneas \underline{a} e \underline{b} do inciso III e incisos I e II e \S 4° da Emenda Constitucional n° 20 ... leia-se: ... alíneas \underline{a} e \underline{b} do inciso III e incisos I e II e \S 4° e art. 8° da Emenda constitucional n° 20...

DESPACHOS DA PRESIDENTE

Licença Especial - deferido

Proc.210/0502/2004 – Francisco Bezerra Madeira, 3 meses a contar de 01/10/04 a 29/12/04

Proc.210/2144/2004 – Denize Costa da Silva, 4 meses a contar de 01/09/04 a 31/12/04

Proc.210/2204/2004 – Lays Fernandes Bittencourt, 3 meses a contar de 20/09/04 a 19/12/04

Proc.210/2244/2004 – Sonia Regina Santos Moura, 6 meses a contar de 01/09/04 a 28/02/04

Proc.210/2333/2004 – Fernanda Macieira Bortone, 3 meses a contar de 18/09/04 a 18/12/04

Averbação Tempo de Serviço – deferido

Proc.210/2168/2004 – Meraldo da Silveira Velloso

Refixação de Proventos – deferido

Proc.210/0632/2003 – Vera Lucia Pinto da Rocha

Proc.210/0798/2003 – Osvaldina Otero Lopes

Proc.210/1109/2003 – Marilia Pereira Figueiredo

Auxílio Natalidade - deferido

Proc.210/2271/2004 – Carla da Silveira Pereira

Auxílio Doença – deferido

Proc.210/2283/2004 - Savio Vicente Chaia

Proc.210/2314/2004 – Maria Palmira Alves

Salário Família - deferido

Proc.210/2265/2004 – José Domingos Correia dos Passos

Licença Especial – indeferido

Proc.210/2281/2004 - Marcia Cristina dos Santos Menezes

NITERÓI TERMINAIS RODOVIÁRIOS – NITER Despacho do Diretor Presidente

Conforme despacho do Diretor Presidente da NITER no processo nº 300/433/04, Indeferido, referente a Recurso da Terralimp Serviços Empresariais Ltda., da Licitação Concorrência nº 004/04 — Contratação de Empresa para prestação de serviço para fornecimento de mão-de-obra para orientação e para o serviço de limpeza de toda a Gare, das plataformas, dos banheiros e da área externa e interna do Terminal incluindo manutenção e conservação dos jardins do Terminal Rodoviário João Goulart.

EMUSA/SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO MUNICIPAL SUTRAM

Ato da Superintendente

Portaria

Autoriza a utilização das vias abaixo, para evento, a realizarse no dia 03.9.04, a partir das 16:00h:

Rua Dr. Rubens Brasil, Alameda São Boaventura lado ímpar sentido centro, Alameda São Boaventura lado par até o nº 352 (Portaria nº 310/2004).

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA

Aditamento a Ordem de Início

C.P. n° 001/04 - Estamos concedendo Ordem de Início a partir do dia 19/03/04 à firma Mirak S/A, com término previsto para 19/03/05.

O diário oficial aqui publicado é meramente informativo. A condição de documento oficial deve ser considerada apenas para a versão publicada no jornal O Fluminense.